



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca

CONTRATO Nº003/2023

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
E JOSÉ ANTONIO VIEIRA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Vieira, nº 54-A, Centro, CEP 63.630-000, Pedra Branca - Ceará, CNPJ 12.474.169/0001-62, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATEIA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **JOSÉ ANTONIO VIEIRA**, RG: **2005014128855** e CPF **792.516.253-87**, residente e domiciliado, na Rua Francisco Vieira Cavalcante, 202, bairro Posto 2, CEP:63.630-000, Pedra Branca-Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de trabalho por tempo determinado, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal; e na Lei Municipal nº 678-A, de 11 de julho de 2017, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** se obriga, em cumprimento ao presente contrato a prestar à **CONTRATANTE** os serviços profissionais inerentes às atribuições e funções do cargo de **VIGIA**, na forma e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A presente contratação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal; e na Lei Municipal nº 678-A, de 11 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATADO** perceberá a título de remuneração a quantia de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATADO** se obriga a cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da celebração deste contrato de trabalho correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.078, elemento de despesa nº 3.3.90.36.00.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Pedra Branca

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato se extinguirá na data do seu término, conforme previsto na cláusula terceira, ou por iniciativa das partes, quando o interesse público a justificar ou em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da celebração deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Branca - CE, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Juscelino Calíope de Arimatéia
JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATÉIA
PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO VIEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF: